

ATA - PRESI/DG/CMJEAC**Identificação:**

Registro de reunião da Comissão de Gestão da Memória da Justiça Eleitoral do Acre (CMJEAC).

Local, data e horário:

Reunião de Diagnóstico Situacional, em 16 de junho de 2021, realizada pelo aplicativo microsoft teams (https://teams.microsoft.com/l/meetup-join/19%3ameeting_OGZhNmViMGYtYWFYi00YzQ3LTllMmYtMWMxY2Y3YmQxNzky%40thread.v2/context=%7b%22Tid%22%3a%22c0c7315a-db1f-4ad1-8681-7f966ad5c6e5%22%2c%22Oid%22%3a%2208f03775-ba8e-4065-9394-577b11d08958%22%7d), com início às 9h e término às 11h45h.

Participantes presentes:

- Aiêza dos Santos Bandeira – CMJEAC (mediadora da atividade)
- Ana Cátia Andrade Galdino – MUSEU/EJE
- Ândriu da Silva Alexandre – CMJEAC
- Francisco Cláudio Rodrigues Barbosa – CPAD e CMJEAC
- Maria de Fátima Nascimento – SLDAG
- Ronei Gomes de Oliveira – CMJEAC

Ausências justificadas:

- Desembargador Luiz Vitório Camolez – Presidente da CMJEAC (em viagem a serviço)
- Ilis Sandro Antônio Areno Ambrozio – CMJEAC
- Maydano Fernandes de Miranda – CPAD e CMJEAC

Pauta:

- Avaliação de proposta de Resolução que regulamenta o SELO HISTÓRICO, nos termos previstos na Resolução CNJ n. 324/2020 e no Manual de Gestão da Memória e Diagnóstico Situacional (SEI N. 0001041-90.2021.6.01.8000);
- Participação de membros da CMJEAC no curso Gestão de Memória do Poder Judiciário, promovido pelo TSE em 15/06/2021;
- Informar que recebemos informações sobre a tabela de temporalidade de autos findos do TRE-TO, para auxiliar nos trabalhos da CPAD;
- Agendar reunião para tratar da proposta de Resolução que regulamentará o Programa de Gestão da Memória no âmbito do TRE-AC, previsto no SEI n. 0000901-56.2021.6.01.8000, relacionado ao cumprimento dos itens do Prêmio CNJ de Qualidade (Portaria CNJ n. 135/2021, no art. 5º, X, alínea "b", que aduz: *b) instituir a Política de Gestão de Memória (5 pontos)*).

Definições / Decisões / Esclarecimentos:

A servidora Aiêza Bandeira deu boas-vindas aos participantes, fazendo breve explicação sobre o motivo que gerou a necessidade do encontro virtual, que busca o atendimento das exigências contidas na Resolução CNJ n. 324/2020 e no Manual de Gestão da Memória, identificado no **Diagnóstico Situacional** (SEI n.0001041-90.2021.6.01.8000) para posterior envio ao Gabinete da Presidência do TRE/AC, visando a aprovação pela e. Corte Eleitoral. De acordo com a página 48 e seguintes do referido Manual “*A atribuição de relevância, selo histórico ou selo acervo histórico representam uma marcação incluída em documentos e processos administrativos e judiciais, com a finalidade de melhor identificação, conferindo-lhes destaque para preservação e difusão. A informação da “guarda permanente ou histórica” deve acompanhar todos os documentos assim avaliados, com registros nos sistemas processuais judiciais e administrativos. Entre esses documentos, alguns ou todos, conforme disciplina de cada órgão do Poder Judiciário, podem receber o selo histórico para fins de maior destaque em relação aos demais. Dependendo da normativa conferida por cada órgão do Poder Judiciário, a marca pode ser atribuída ainda nas fases corrente ou intermediária dos documentos, como, por exemplo, durante a tramitação de um processo, o qual se torna, antecipadamente, de guarda permanente ao recebê-la. Ressalte-se que o selo*”

histórico deve ser uma marca física, como um selo propriamente dito, para documentos físicos, e uma marca virtual nos sistemas para documentos digitais." É bom esclarecer também que o mesmo diploma prevê o protagonismo da CPAD quando aduz "*Convém reforçar a importância do protagonismo da Comissão Permanente de Avaliação Documental (CPAD) na decisão final dessa atribuição em razão da natureza de suas funções e multidisciplinaridade de seus integrantes. Nesse sentido, na elaboração da normativa do órgão, não é recomendável que a decisão final de atribuição de selo histórico recaia sobre apenas uma pessoa, magistrado ou servidor, sem verificação da proposta pela CPAD. Se por um lado, esses projetos de instituição de selo histórico são importantes para engajamento de todos os magistrados e servidores do órgão, por outro lado, essas propostas não podem ser desprovidas da confirmação institucional, que deve ocorrer por meio de decisão da CPAD.*" Dessa feita, tendo em vista que membros da CPAD fazem parte da Comissão de Gestão da Memória, e vice-versa, a servidora que suscitou a realização da reunião expôs a situação e apresentou a proposta para análise e providências que entenderem necessárias. A proposta sofreu revisão do seu inteiro teor (SEI n. 0426263) e concluiu-se pela submissão do documento ao presidente da CMJEAC, Exmo. Senhor Desembargador Luiz Camolez, para que, entendendo conforme, encaminhar à CPAD. Em seguida, todos os presentes foram informados que os servidores Ândriu Alexandre, Aiêza Bandeira e Ilis Sandro Ambrozio participaram do primeiro dia (15 de junho de 2021, de 07h às 10h) do curso "*Gestão de Memória do Poder Judiciário*", evento promovido pelo Tribunal Superior Eleitoral. Oportunidade que se aproveitou para solicitar ao setor responsável do TRE-TO da *tabela de temporalidade de autos findos*, que foi remetido ao e-mail "memo@tre-ac.jus.br" que conta como receptor da mensagem alguns membros da CPAD. Ocasão seguinte, os presentes votaram pela abertura de processo administrativo (SEI n. 0001145-82.2021.6.01.8000) para registro e acompanhamento das atividades. Aproveitou-se também para ressaltar a importância de agendar uma reunião para analisar uma proposta de resolução para regulamentar o programa de gestão de memória no âmbito do TRE-AC, tendo em vista também o contido no SEI n. 000901-56.2021.6.01.8000 que trata do atendimento do Prêmio CNJ de Qualidade (Portaria CNJ n. 135/2021, no art. 5º, X, alínea "b", que aduz: "*b) instituir a Política de Gestão de Memória (5 pontos)*", ficando, portanto, reservada a data de **23 de junho de 2021, às 9h**, ficando todos já cientes. Aberta a palavra para suas considerações finais e não havendo interesse, encerrou-se a reunião.



Documento assinado eletronicamente por **FRANCISCO CLÁUDIO RODRIGUES BARBOSA**, Técnico Judiciário, em 17/06/2021, às 10:28, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **AIEZA BANDEIRA**, Analista Judiciário, em 18/06/2021, às 07:16, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **MARIA DE FÁTIMA DO NASCIMENTO**, Chefe de Seção, em 28/06/2021, às 08:22, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **ANA CÁTIA ANDRADE GALDINO**, Analista Judiciário, em 28/06/2021, às 08:26, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **ÂNDRIU DA SILVA ALEXANDRE**, Analista Judiciário, em 28/06/2021, às 09:21, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **RONEI GOMES DE OLIVEIRA**, Coordenador(a), em 30/06/2021, às 13:41, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.tre-ac.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **0426424** e o código CRC **1E8652B0**.